



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 035/2025.

Tiradentes do Sul-RS, 13 de junho de 2025.

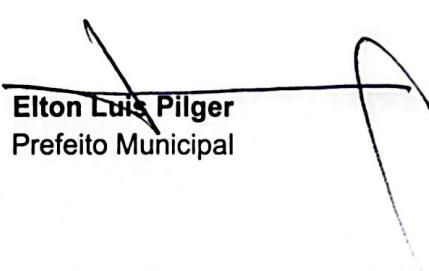
Altera a Lei Municipal nº 1.173/2025, que autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de servidores e dá outras providências.

Art. 1º A função temporária de Atendente de Farmácia, constante da tabela do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.173, de 8 de janeiro de 2025, passa a ter sua remuneração mensal fixada no Padrão de Vencimento 5, da Tabela I do artigo 21 da Lei Municipal nº 716, de 13 de março de 2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.197/2025, acrescida de vale alimentação, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 13 dias do mês de junho de 2025.


Elton Luis Pilger
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Protocolo nº 068/2025
TF 16106/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Colenda Câmara o presente Projeto de Lei, que propõe o reenquadramento da remuneração da função temporária de Atendente de Farmácia, prevista na Lei Municipal nº 1.173/2025, ao Padrão de Vencimento 5, da Tabela I do artigo 21 da Lei Municipal nº 716/2013, com a redação atualizada pela Lei Municipal nº 1.197/2025.

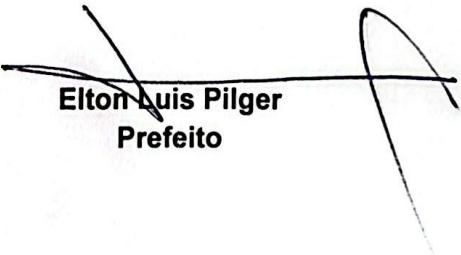
A proposta busca corrigir uma inconsistência remuneratória que surgiu em razão da natureza temporária do vínculo da referida função. Como a função não integra o quadro permanente de cargos efetivos do Município, sua remuneração foi inicialmente fixada em valor nominal, desvinculada dos padrões vigentes. Com a reestruturação dos vencimentos promovida pela Lei nº 1.197/2025, os cargos efetivos foram contemplados com novos valores conforme seus respectivos padrões, o que acabou gerando disparidade entre funções de complexidade e exigência equivalentes.

Ao propor a vinculação da remuneração da função de Atendente de Farmácia ao Padrão 5, cujo vencimento atual é de R\$ 2.635,46, promove-se maior equilíbrio interno na estrutura de vencimentos, respeitando os princípios constitucionais da isonomia, razoabilidade e eficiência. Além disso, reforça-se a valorização profissional de uma função diretamente ligada à área da saúde, com impacto direto na qualidade dos serviços prestados à população.

Ressalte-se que a medida está em consonância com os limites orçamentários e não representa criação de despesa continuada, por tratar-se de contratação temporária com prazo certo, conforme autorizado nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Diante da pertinência e da justiça da proposição, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 13 dias do mês de junho de 2025.


Elton Luis Pilger
Prefeito